

CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO E COMPOSIÇÃO DE BANCO PARA PROFESSORES ALFABETIZADORES POPULARES NO ÂMBITO DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO – PBA

O GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SERTÂNIA, por intermédio da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL DE SERTÂNIA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no artigo 1º da Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1.998, que dispõe sobre o serviço voluntário e dá outras providências, o disposto no art. 11, § 1º, da Lei nº 10.880, de 9 de junho de 2004, que institui o Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos, dispõe sobre o repasse de recursos financeiros do Programa Brasil Alfabetizado - PBA, altera o art. 4º da Lei nº 9.424, de 24 de dezembro de 1996, e dá outras providências, Decreto nº 10.959, de 8 de fevereiro de 2022, que trata do Programa Brasil Alfabetizado, Decreto nº 12.048, de 5 de junho de 2024, que institui o Pacto Nacional pela Superação do Analfabetismo e Qualificação na Educação de Jovens e Adultos, Resolução nº 20, de 9 de setembro de 2024, estabelece os procedimentos para a transferência de recursos financeiros para o Programa Brasil Alfabetizado (PBA) entre 2024 e 2027, torna público, para conhecimento dos interessados, que estão abertas as inscrições para a Chamada Pública destinada à seleção de candidatos ao preenchimento de vagas de alfabetizadores populares para a prestação de atividade voluntária no âmbito do PBA.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1. A Chamada Pública para seleção de alfabetizadores populares será regida pela legislação vigente sendo executada, desenvolvida e organizada pela SECRETARIA DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL DE SERTÂNIA.
- 1.2. Esta Chamada Pública visa o preenchimento de vagas para a prestação de atividade voluntária, com atuação no PBA;

2. DO OBJETIVO

Selecionar alfabetizadores populares que atuarão no Programa Brasil Alfabetizado - PBA. O Programa atenderá estudantes não inseridos no sistema formal de ensino e serão criadas turmas de alfabetização nas zonas rurais e/ou urbanas.

3. DO PERFIL DO ALFABETIZADOR POPULAR

- 3.1. Ser brasileiro nato, naturalizado ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12, § 1º da Constituição Federal;
- 3.2. Ter, no mínimo, 18 anos de idade completos;



- 3.3. Ser capaz de desempenhar todas as atividades relativas à alfabetização de jovens, adultos e idosos;
- 3.4. Cumprir com as determinações desta Chamada Pública e demais requisitos da Resolução nº 20, de 9 de setembro de 2024;
- 3.5. Ter formação e experiência, conforme especificação na Chamada Pública para Seleção e Composição de Banco para Professores Alfabetizadores Populares no âmbito do Programa Brasil Alfabetizado-PBA;
- 3.6. Ter disponibilidade, conforme determinado na Resolução nº 20, no Termo de Compromisso dos Alfabetizadores, Anexo I da Resolução, assinado pelo voluntário.
- 3.7. Ter disponibilidade para participar da formação inicial e da formação continuada que ocorrerá durante a execução do Programa, conforme Termo de Compromisso, assinado pelo voluntário, assegurando a sua participação.

4. DAS ATRIBUIÇÕES DO ALFABETIZADOR POPULAR

- 4.1. Realizar trabalho voluntário de alfabetização em turmas de jovens, adultos e idosos, nos termos do Programa Brasil Alfabetizado - PBA;
- 4.2. Desenvolver, com o auxílio do gestor local, ações de acompanhamento e registro da frequência dos alfabetizandos;
- 4.3. Participar, obrigatoriamente, da formação continuada;
- 4.4. Desenvolver, juntamente o gestor local, o plano pedagógico das aulas de modo a assegurar o desenvolvimento dos alfabetizandos;
- 4.5. Orientar e acompanhar as produções mensais dos alfabetizandos;
- 4.6. Registrar as produções dos alfabetizandos, por meio de portfólios, relatórios de sala de aula e acompanhamento das atividades programadas;
- 4.7. Avaliar continuamente as habilidades e conhecimentos dos alfabetizandos durante o período do Programa;
- 4.8. Realizar planejamentos individuais e coletivos;
- 4.9. Realizar a distribuição e o controle do material didático;
- 4.10. Localizar, identificar, mobilizar e preencher a ficha de cadastramento dos jovens, adultos e idosos não alfabetizados, observando a quantidade mínima de 15 alfabetizandos por turma na zona urbana e de 10 alunos por turma na zona rural.
- 4.11. Acompanhar a aplicação das avaliações dos alfabetizandos;
- 4.12. Elaborar relatório das atividades planejadas e desenvolvidas durante o mês;
- 4.13. Realizar visitas domiciliares às famílias dos alfabetizandos infrequentes ou desistentes de sua turma para acompanhamento e motivação,



visando à permanência deles em sala de alfabetização e posterior continuidade nos estudos;

5. DOS PROCEDIMENTOS DE SELEÇÃO

- 5.1. O processo de seleção dos alfabetizadores será realizado por uma comissão constituída por profissionais designados pela Secretaria de Educação, e constará das seguintes etapas, cada uma avaliada mediante escala de 0 a 10:

Etapas:
Etapas 1: Análise do Currículo do candidato observando as devidas comprovações/certificados, com vistas a conhecer a formação acadêmica e a experiência profissional do candidato;

- 5.2. Serão classificados os candidatos que obtiverem média igual ou superior a 7 na etapa avaliada, totalizando um mínimo de 7 pontos;
- 5.3. Em caso de empate, será classificado o candidato com maior tempo de experiência em atividades de alfabetização e, persistindo o empate, será classificado o candidato de maior idade;
- 5.4. Os resultados serão divulgados, considerando a soma das notas nas duas etapas, por ordem de classificação;
- 5.5. A divulgação do resultado final será no dia 14 de Abril de 2025, na página eletrônica da (Prefeitura e nas dependências da Secretária de Educação (mural) e também no Mural de Avisos da Prefeitura
- 5.6. Os candidatos classificáveis comporão um banco de reserva e poderão ser chamados, à posteriori, havendo casos de vacância.

6. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

- 6.1. Será constituída comissão formada por servidores da Secretaria de Educação que se responsabilizará por todo o processo de seleção;
- 6.2. Todas as etapas desta Chamada serão divulgadas no site da (Prefeitura nas dependências da Secretária de Educação (mural) e também no Mural de Avisos da Prefeitura), garantindo a transparência do processo;
- 6.3. Não poderão compor a comissão avaliadora servidores que tenham parentesco até o terceiro grau com qualquer candidato que esteja concorrendo às bolsas descritas nesta Chamada;
- 6.4. Os eventuais casos não contemplados por esta Chamada serão analisados pela comissão organizadora.



7. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS DA SELEÇÃO E RECURSOS

- 7.1. O resultado da Etapa Análise do Currículo será divulgado em 14 de abril de 2025, no site da prefeitura Municipal de Sertânia (<https://www.sertania.pe.gov.br>) e no Mural de Avisos da Secretaria Municipal de Educação e também no Mural da Prefeitura, garantindo a transparência do processo.

8. DO CRONOGRAMA

Evento	Data
Chamada Pública para Seleção e Composição de Banco para Professores Alfabetizadores Populares no âmbito do Programa Brasil Alfabetizado-PBA	01/04/2025
Inscrições para a Chamada Pública para Seleção e Composição de Banco para Professores Alfabetizadores Populares no âmbito do Programa Brasil Alfabetizado-PBA, na Secretaria de Educação Municipal de 8:00 as 14:00h	04 e 07/04/2025
Resultado da Etapa de Análise de Currículo	10/04/2025
Prazo para interposição de recursos	11/04/2025
Resultado final desta Chamada Pública	14/04/2025

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1. O alfabetizador selecionado assinará o Termo de Compromisso para execução das atividades no dia (14 de abril de 2025);
- 9.2. Fica reservado à Secretaria de Educação o direito de prorrogar, revogar ou anular a presente Chamada Pública;
- 9.3. O alfabetizador que for professor da rede desenvolverá a atividade, objeto desta Chamada, em tempo distinto e complementar ao da sua lotação, cuja atuação não dará direito à redução ou liberação parcial ou casual das suas atividades docentes;
- 9.4. O pagamento da bolsa do alfabetizador selecionado está condicionado à entrega do Termo de Compromisso e do relatório mensal no último dia do mês, após validação pela equipe Secretaria.



**CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE ALFABETIZADORES NO ÂMBITO
DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO – PBA**

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO

ANEXO II – CURRÍCULO PARA ALFABETIZADORES

ANEXO III – CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DA ANÁLISE DO CURRÍCULO

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE CARGA HORÁRIA

**ANEXO V – TERMO DE COMPROMISSO PARA VOLUNTÁRIOS PARA O
PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PBA (Programa Brasil Alfabetizado)

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

DADOS PESSOAIS

Nome: _____

Data de Nascimento: _____ Sexo: _____

RG: _____ Órgão Emissor: _____ Expedição: _____

CPF: _____ Naturalidade: _____

Nome da mãe: _____

Nome do pai: _____

Estado Civil: _____

ENDEREÇO

Rua: _____ Nº _____

Bairro: _____ Cidade: _____

CEP: _____ Telefone: _____

Declaro que aceito as condições descritas nesta CHAMADA PÚBLICA, bem como declaro serem verdadeiras as informações por mim prestadas nesta Ficha de inscrição, sob o risco de responsabilidade legal em caso de falsidade ideológica.

Sertânia-PE, _____ de _____ de 2025

Assinatura do responsável



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**PBA (Programa Brasil Alfabetizado)
ANEXO II
CURRÍCULO PARA ALFABETIZADORES**

Dados Pessoais

Nome completo: _____
Data de Nascimento: _____ Sexo: _____
Rua: _____ N° _____
Bairro: _____ Cidade: _____
CEP: _____ Telefone: _____
Email: _____

Objetivo Profissional

(Para qual cargo você está se candidatando)

Formação Acadêmica

1-Grau de Escolaridade _____

2-Nome da instituição de Ensino _____
3-Curso realizado _____
4-Data de início e término do curso _____

Experiência Profissional

1-Nome da Empresa: _____
2-Cargo que exerceu: _____
3-Funções/atribuições: _____
4-Tempo de trabalho na função: _____

Declaro que aceito as condições descritas nesta CHAMADA PÚBLICA, bem como declaro serem verdadeiras as informações por mim prestadas neste Currículo, sob o risco de responsabilidade legal em caso de falsidade ideológica.

Assinatura do(a) candidato(a)



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PBA (Programa Brasil Alfabetizado) ANEXO III CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PARA ANÁLISE DO CURRÍCULO

A análise do currículo do candidato acontecerá mediante a observação das devidas comprovações/certificados, com vistas a conhecer a formação acadêmica e a experiência profissional do candidato.

Avaliado mediante escala de 0 a 10 pontos sendo distribuídos da seguinte forma:

- ✓ Escolaridade (2º grau completo) – **1,0 pontos**
- ✓ Formação acadêmica (graduação)-**2,0 pontos**
- ✓ Formação acadêmica (graduação + pós-graduação) – **3,0 pontos**
- ✓ Experiência na área da alfabetização – **4,0 pontos**

Os critérios de desempate dos candidatos serão:

1º Maior tempo de experiência em atividades de alfabetização 2º Candidato de maior idade



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**PBA (Programa Brasil Alfabetizado)
ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE CARGA HORÁRIA**

Eu, _____
_____, portador (a) do
RG nº _____,
inscrito (a) no CPF sob o nº _____, DECLARO para
os devidos fins que disponho de tempo para me dedicar ao cargo de
Alfabetizador (a) do Programa Brasil Alfabetizado (PBA).

Por ser verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

Sertânia - PE, _____ de _____ de 2025.

DECLARANTE



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PBA (Programa Brasil Alfabetizado) ANEXO V TERMO DE COMPROMISSO PARA VOLUNTÁRIOS DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO

() ALFABETIZADOR VOLUNTÁRIO

() ALFABETIZADOR TRADUTOR INTÉRPRETE DA LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS - LIBRAS VOLUNTÁRIO

1. FUNDAMENTO

1.1. Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre o serviço voluntário e dá outras providências;

1.2. Lei nº 10.880, de 9 de junho de 2004, que, entre outras providências, dispõe sobre o repasse de recursos financeiros do Programa Brasil Alfabetizado;

1.3. Decreto nº 10.959, de 8 de fevereiro de 2022, que dispõe sobre a reorganização do Programa Brasil Alfabetizado, visando à universalização da alfabetização de jovens e adultos de quinze anos ou mais, e dá outras providências; e

1.4. Resolução CD/FNDE nº /2024, que estabelece orientações, critérios e procedimentos relativos à transferência automática aos estados, ao Distrito Federal e aos municípios, dos recursos financeiros do Programa Brasil Alfabetizado, a partir do exercício de 2024, bem como ao pagamento de bolsas aos voluntários que atuam no Programa.

2. ALFABETIZADOR

2.1. Nome:

2.2. CPF:

2.3. RG/Órgão expedidor:

2.4. Data de nascimento:

2.5. Nome da mãe:

2.6. Naturalidade/nacionalidade:

2.7. Estado civil:

2.8. Profissão:

2.9. Endereço e CEP:

2.10. Telefones:

2.11. E-mail:

3. ENTE EXECUTOR ADERENTE AO PROGRAMA

3.1. Nome:

3.2. CNPJ:

3.3. Endereço e CEP:

3.4. Dirigente (nome, ato de nomeação ou do mandato):

3.5. Gestor local (nome e cargo):

4. CONDIÇÕES GERAIS

4.1. Do compromisso

Pelo presente instrumento particular, a pessoa física acima nominada e qualificada doravante simplesmente como () alfabetizador / () alfabetizador tradutor intérprete de Libras, manifesta de forma expressa e espontânea a sua vontade de participar do Programa Brasil Alfabetizado, prestando serviço voluntário sob execução do órgão também acima nominado e doravante qualificado simplesmente como Ente Executor, nos termos dos arts. 1º e 2º da Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, combinado com o disposto na Lei nº 10.880, de 9 de junho de 2004, observando, para tanto, as regras do Programa e as normas expedidas pelo Ministério da Educação - MEC - e pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE.

4.2. Do trabalho voluntário

4.2.1. Atribuições comuns ao alfabetizador e ao alfabetizador tradutor intérprete de Libras Por meio deste instrumento, o alfabetizador ou o alfabetizador tradutor intérprete de Libras declara:

a) que atuará conforme as especificidades do Programa dispostas no Manual e no Plano de Alfabetização submetido pelo Ente Executor;

b) que caso seja necessária a desvinculação do programa, essa deverá ser justificada e previamente comunicada ao gestor local com, no mínimo, quinze dias de antecedência, sem prejuízo de eventuais devoluções de bolsas já recebidas;

c) estar ciente que é facultado ao FNDE/MEC bloquear valores creditados na conta-benefício, ou proceder ao desconto nos pagamentos subsequentes, nas seguintes situações:

1. ocorrência de depósitos indevidos;

2. determinação do Poder Judiciário ou requisição do Ministério Público;

3. constatação de irregularidades na comprovação da frequência do bolsista; e

4. constatação de incorreções nas informações cadastrais do bolsista:



- a) que deverá restituir ao FNDE, no prazo de quinze dias a contar do recebimento da notificação, os valores de que trata a letra "d", caso inexista saldo suficiente na conta-benefício específica e não haja pagamentos futuros a serem efetuados;
- b) que informará à equipe do gestor local sobre mudanças em relação a seu endereço pessoal e ao local de funcionamento da turma, bem como sobre quaisquer alterações cadastrais dos dados relativos aos alfabetizandos;
- c) que está ciente de que o pagamento da bolsa poderá ser automaticamente interrompido caso não seja cumprida quaisquer das condições estabelecidas neste Termo de Compromisso; e
- d) que o trabalho voluntário será realizado sem nenhum tipo de remuneração, não se considerando para este efeito a bolsa que lhe será concedida, nos termos do § 2º art. 10 do Decreto nº 10.959, de 8 de fevereiro de 2022, e da Resolução.

4.2.2. Atribuições específicas:

() Alfabetizador

Por meio deste instrumento, o alfabetizador declara:

- a) que fará o trabalho voluntário de alfabetização em uma única turma com até vinte e cinco alfabetizandos, com carga horária mínima de seiscentas horas/aula (correspondentes a doze meses de duração das turmas do Programa);
- b) que desenvolverá, com o auxílio da equipe do gestor local, ações relacionadas ao controle mensal da

frequência dos alfabetizandos, mantendo atualizados os Diários de Acompanhamento de Turma de Alfabetização;

e

() Alfabetizador tradutor intérprete de Libras Por meio deste instrumento, o alfabetizador tradutor intérprete de Libras declara:

- a) possuir certificação, em qualquer nível, em Libras;
- b) que fará trabalho voluntário de tradutor-intérprete de Libras em uma única turma com pelo menos uma pessoa deficiente auditiva, usuária de Libras, com carga horária mínima de seiscentas horas/aula (correspondentes a doze meses de duração do Programa); e
- c) que apoiará, no que couber, as atividades do alfabetizador da turma, especialmente na avaliação da aprendizagem dos jovens, adultos e idosos deficientes auditivos usuários de Libras.

4.3. Da bolsa

O alfabetizador ou alfabetizador tradutor intérprete de Libras, fará jus a uma bolsa mensal, paga pelo FNDE, nos termos da Lei nº 10.880, de 9 de junho de 2004, e conforme o disposto na Resolução CD/FNDE nº /2024.

4.4. Do uso de instalações e serviços

Será permitido ao alfabetizador o uso das instalações, bens e serviços do Ente Executor que sejam necessários ou convenientes para a prestação do serviço voluntário, respondendo, todavia, por eventuais perdas e danos que causar em decorrência do referido uso.

4.5. Da vigência

O presente Termo de Compromisso vigorará a partir da data de sua assinatura e seus efeitos, quando do efetivo início do trabalho voluntário. Sua rescisão ocorrerá automaticamente com a conclusão do processo de alfabetização da turma sob orientação do alfabetizador ou, a qualquer tempo, por manifestação da vontade de qualquer das partes signatárias.

5. DO FORO

Fica desde já eleito o foro da comarca em que se deu a sua celebração para dirimir eventuais questões que não sejam resolvidas consensualmente.

Sertânia –PE, 14 de abril de 2025

Assinatura do Alfabetizador

